



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.18-19

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção 10 leitos (período de 14/08/2021 a 13/09/2021) exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, e de profissionais para o CT- Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando que nossa cidade tem um alto índice de pessoas que se enquadram no grupo de risco (idosos), considerando ainda o elevado número de pessoas da alta temporada que estarão no município de São Francisco do Sul - SC, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial grave e parecer normativo do COFEN Nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo é 30(TRINTA) dias, ou seja, de 14 de Agosto de 2021 à 13 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 224.780,00 (duzentos e vinte e quatro mil , setecentos e oitenta reais)**. Sendo **R\$ 60.000,00 referente ao convenio 2021TR000524** , e também o valor de **R\$ 74.000,00 referente ao convenio 2021TR000611 com o Estado**.

3.2. Se o paciente entubado ficar aguardando mais que **24(vinte e quatro) horas vaga na UTI**, haverá um custo diário variável com materiais e medicamentos no valor de **R\$ 1.487,00(Hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)** que também serão custeados pelo recurso do Convênio 2021TR000611 com o Estado de SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada alguma variação de valores de serviços não prestados na sua totalidade os mesmos deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde após a prestação de contas. Da mesma forma havendo valores maiores que o previsto no presente Aditivo os mesmos deverão ser apresentados de forma clara para aprovação de posterior complemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>19001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2120 – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>33903999 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>
<i>Vínculo do Recurso</i>	<i>10200 – rec. De impostos e de transf.imp-saude</i>

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 13 de Agosto de 2021

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal
de Saúde

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH**

TESTEMUNHAS:

Jelso de Souza Boeno
Departamento de Compras
Portaria nº 16.948/2021

Jerôncio M. de Souza
Diretor Executivo
INDSH - 14/08/2021